



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da despesa com pretensa aquisição, mensurar os riscos da contratação, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de acordo com os princípios que regem a Administração Pública e a Lei nº 14.133/2021.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo no ATHUS: 3401/2025 – SEMOSP

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Responsável: Eliseu Quevedo

Responsável pela elaboração: Dioglas peske ferreira

Responsável pela revisão: Eriane da Silva Oliveira

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

2.1. As diretrizes que nortearão este Estudo Técnico Preliminar têm como base a Lei Federal nº 14.133 de 2021 e o Decreto 13.509 de 15 de março de 2023 do município de Buritis/RO.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art.18, inciso I).

3.1. A Despesa com a aquisição de Material Permanente sendo este uma pá carregadeira é indispensável para a manutenção de vias Urbanas e execução de obras; na área rural, ele será usado principalmente para o auxílio de patrolamento de estradas rurais e carregamento de caçamba, atendendo aos pedidos da população e melhorando a qualidade e velocidade dos serviços. Além disso, a pá carregadeira é essencial para ajudar na compactação de terra em obras e na manutenção de estradas rurais, garantindo que o serviço seja feito com mais rapidez e qualidade.

3.2. Diante desse cenário, torna-se necessária a elaboração de processo licitatório para a aquisição desta pá carregadeira. A licitação será amparada pelo recurso PLANO DE AÇÃO: 09032025-2-086101 / 2025 – EMENDA ESPECIAL, o que permite ajustar o orçamento e garantir a compra de um equipamento de qualidade que atenda tanto a cidade quanto a zona rural, sem utilizar os recursos próprios do município, que já são escassos, uma vez que a Secretaria consta com apenas 2 Maquinas Pá carregadeira sendo ambas 2018/2018 em sua frota. Portanto, a aquisição de mais 01 (um) pá



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

carregadeira demonstra-se tecnicamente necessária para reduzir o déficit operacional e financeiramente viável dentro do limite de crédito disponível, garantindo a eficiência na manutenção das estradas vicinais e vias urbanas.

4. DSCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO (art.18 inciso III).

- 4.1. A presente aquisição será realizada mediante a realização de Pregão Eletrônico com formalização de contrato, devido à necessidade de garantia, conforme necessidade e natureza do objeto por um prazo de 12 meses.
- 4.2. O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento.
- 4.3. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações técnicas e quantidade solicitada, respeitando data, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, procedência e durabilidade.
- 4.4. Deverá o fornecedor responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); bem como substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no respectivo Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 4.5. O Prazo de garantia deverá ser de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento. Porém caso seja um defeito não aparente, especialmente se comprovado ser um defeito de fabricação o prazo deve começar a partir da constatação do defeito, independente de já ter expirado a garantia contratual. A responsabilidade do fornecedor pode se estender com base no critério da vida útil esperada do bem.
- 4.6. A contratada deverá garantir a qualidade do item ofertado, responsabilizando-se pela substituição de qualquer item que apresente deficiências, defeitos, avarias ou que esteja em desacordo com as especificações técnicas solicitadas.
- 4.7. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 4.8. Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

4.9. Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Buritis, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

Sustentabilidade

4.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.10.1 Optar por fornecedores que adotem tecnologias com baixas emissões de carbono, como sistemas de produção sustentáveis, o uso de energia renovável ou compensação de carbono certificada.

4.10.2 Quando aplicável, o equipamento deverá atender às normas técnicas e ambientais vigentes, bem como às exigências dos órgãos competentes;

4.10.3 Não será aceito equipamento com embalagens violadas, lacres rompidos ou sinais de uso, nem que submetidos a recondicionamento. A entrega deverá ocorrer em embalagem original intacta, conforme especificações do fabricante.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art.18 inciso V).

5.1. Foi analisada a existência de opções que poderiam atender às necessidades da Administração, porem não se observou maiores variações quanto à execução no que se refere ao objeto que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório.

5.1.1. **Solução 01:** Aquisição de um pá carregadeira pela Secretaria: A primeira solução consiste na aquisição direta de uma pá carregadeira por parte da Secretaria Municipal, com o objetivo de complementar e fortalecer a frota de máquinas pesadas já existente no município. A compra será viabilizada por meio de recurso externo, oriundo do PLANO DE AÇÃO: 09032025-2-086101 / 2025 – EMENDA ESPECIAL, garantindo a aplicação de verbas específicas, com baixo impacto no orçamento direto do município. A disponibilização permanente do equipamento permitirá maior autonomia na execução de serviços de infraestrutura urbana e rural. A gestão própria do equipamento possibilita também melhor planejamento operacional e favorece a organização de custos a médio e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

longo prazo, especialmente em localidades de difícil acesso ou com demandas recorrentes. E por fim, a aquisição representa um investimento patrimonial duradouro, promovendo eficiência administrativa e reduzindo a dependência de terceiros.

5.1.2. **Solução 02:** Contratação de Empresa Especializada (Locação de Máquinas): Como alternativa ou medida complementar, a Secretaria poderá contratar empresa especializada para o fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos pesados, por meio de sistema de locação (horas/máquinas), conforme demanda específica de cada serviço. Essa modalidade apresenta como vantagem a flexibilidade de uso, especialmente em períodos sazonais ou para execução de projetos pontuais de curta duração. A contratação por horas de uso também elimina custos relacionados à manutenção, combustível, operadores, armazenamento e depreciação do equipamento, que permanecem sob responsabilidade da empresa contratada. A solução é indicada para situações em que a aquisição própria não seja viável no curto prazo, ou quando a demanda por serviços não justifique o investimento em uma máquina de uso contínuo. Também pode ser utilizada como reforço operacional, mesmo após a aquisição, em casos de sobrecarga de trabalho ou paralisação para manutenção da máquina própria.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art.18 inciso VII).

- 6.1. A solução mais adequada propõe a aquisição de uma pá carregadeira por meio de recurso externo, proveniente de imenta parlamentar já formalizado, com a finalidade de reforçar e modernizar a frota de máquinas pesadas da Secretaria Municipal.
- 6.2. Em primeiro lugar a posse própria do equipamento garante maior independência da administração municipal na execução de obras e serviços essenciais, evitando a necessidade de contratações emergenciais ou a dependência de terceiros.
- 6.3. A pá carregadeira estará permanentemente disponível para atuar em diferentes frentes de trabalho, como manutenção de estradas vicinais, Vias urbanas, apoio a obras públicas e atendimentos emergenciais. E embora haja um investimento inicial, a compra do equipamento reduz os custos operacionais recorrentes com locações, com a integração de mais um bem ao patrimônio municipal irá permitir uma maior previsibilidade e controle das ações da Secretaria, melhorando a alocação de recursos humanos e materiais.
- 6.4. Como parte do recurso utilizado na aquisição será oriundo de ementa parlamentar, o município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

não compromete seu orçamento próprio, viabilizando o investimento com impacto financeiro reduzido. A adesão de ementa permite ao município modernizar sua frota com menor burocracia e mais agilidade, respeitando os critérios estabelecidos pela ementa E por fim o uso de recursos externos vai permitir ao município direcionar suas receitas próprias para outras áreas prioritárias, promovendo equilíbrio orçamentário e ampliação da capacidade de investimento.

6.5. Resultados Esperados de forma mais generalizado serão a ampliação da capacidade de resposta da Secretaria em obras e serviços públicos; a melhoria na qualidade da infraestrutura urbana e rural; maior agilidade na execução de obras emergenciais e rotineiras; a redução de tempo e custo na contratação de serviços de terceiros; e o fortalecimento da estrutura operacional da administração municipal.

6.6. Quanto à escolha do objeto, informo que já veio pré-definida através do PLANO DE AÇÃO: 09032025-2-086101 / 2025 – EMENDA ESPECIAL levando em consideração o valor disponibilizado.

6.7. Em análise a descrição do objeto, observou-se que a mesma garante um equipamento moderno, com peças disponíveis, a potência escolhida é adequada para diversos tipos de serviços realizados através da Secretaria de Obras, o peso operacional é compatível com o tipo e potência da máquina para melhor estabilidade.

6.8. O valor disponibilizado através de parte de imenta parlamentar de R\$ 742.000,00 e possível contra partida do município.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art.18 inciso IV).

7.1. A quantidade e descrições previstas para a aquisição do equipamento estão detalhadas na tabela a seguir, elaborada com base no plano de ação: 09032025-2-086101 / 2025 em anexo do documento de ID –7º-3.D39.3ce. Esta metodologia visa assegurar a precisão e a adequação da estimativa às necessidades operacionais.

ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UND	QT	VALOR TOTAL
1	PÁ CARREGADEIRA: Pá carregadeira a diesel, sobre rodas 0 horas, modelo atual, cabine fechada com ar condicionado, mínimo de 04 velocidades à frente e mínimo de 03 à ré, sistema de direção hidráulica potência mínima de 130 hp, Tração: 4x4 permanente, Peso operacional mínimo de 11,000 kg capacidade	609928 Genérico	UND	01	R\$ 1.008.973,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

	mínima de caçamba de carregamento 1,9m ³ (podendo receber quantidade superiores), mínima 607Nm. A maquina deverá atingir uma Velocidade igual ou superior 37,5km/h				
--	---	--	--	--	--





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO (art.18 inciso VI).

8.1. O valor estimado da aquisição é de R\$ 1.008.973,00 (um milhão e oito mil e novecentos e setenta e tres reais), conforme cotação breveia em anexo a este documento.

8.2. O valor do orçamento apresentado neste sera aferido pela equipe do Setor de Cotação da CPLMS, após o anexo aos documentos necessários o processo será encaminhado para cotação dos valores.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art.18 inciso VIII).

9.1. A presente aquisição refere-se à obtenção de um único equipamento, sendo pá carregadeira, cujas especificações técnicas e características operacionais são indivisíveis e interdependentes. Por tratar-se de um bem de natureza unitária e funcionalmente integrada, não é tecnicamente viável o fracionamento do objeto em itens distintos, uma vez que isso comprometeria sua funcionalidade, garantia e compatibilidade de componentes e a efetividade do fornecimento.

9.2. A tentativa de divisão da aquisição deste equipamento poderia implicar riscos à padronização, ao desempenho esperado e à responsabilidade do fornecedor quanto à integridade do bem, especialmente considerando aspectos como assistência técnica, manutenção, garantia e capacitação operacional. Assim, a contratação de uma única empresa que forneça o equipamento completo garante maior segurança técnica, eficiência operacional e economicidade para a Administração.

9.3. Ressalta-se que a não divisão do objeto encontra respaldo legal no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece: “O parcelamento deverá ser promovido sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso”.

9.3.1. E também que o parcelamento não será adotado quando: “O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido”.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.4. No presente caso, verificou-se que a divisão comprometeria o conjunto do objeto, além de não apresentar vantagem econômica, motivo pelo qual se opta pela contratação unificada, de modo a garantir o atendimento pleno da necessidade da Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art.18 inciso XII).

10.1. Não se verifica, neste caso, a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar a solução pretendida. A aquisição da pá, visa atender às demandas operacionais da Administração, tratando-se de bem de natureza unitária, autônoma e funcionalmente completa, capaz de atender, por si só, às finalidades para as quais está sendo adquirida.

10.2. Trata-se de um equipamento dotado de todos os sistemas integrados necessários ao seu pleno funcionamento, não dependendo de outros bens ou serviços complementares para sua utilização inicial, além daqueles já previstos nas condições contratuais usuais (como entrega técnica, garantia e assistência). Assim, a contratação pode ser realizada de forma independente e isolada, sem comprometer a eficiência ou a efetividade da solução proposta.

10.3. A decisão está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente os dispostos no art. 11, que trata dos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, e no art. 18, que exige que o processo de contratação seja precedido de planejamento adequado e definição precisa do objeto, buscando a melhor relação entre custo e benefício para a Administração.

10.4. Dessa forma, considerando a natureza do objeto, sua completude funcional e a inexistência de interdependência com outros bens ou serviços, não há necessidade de contratações adicionais, complementares ou correlatas. A aquisição da pá carregadeira, como item único, é tecnicamente viável economicamente vantajosa e suficiente para o atendimento da demanda pública identificada.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art.18 inciso II).

11.1. O objeto deste estudo está previsto no Planejamento Anual de Compras do ano 2026, descrito no item de nº171, conforme declaração em anexo ao processo na declaração de ID 3º-3,98D.5C8





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

12. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A AQUISIÇÃO (art.18 inciso IX).

12.1. Estima-se como resultado o aumento da capacidade da Secretaria para atender demandas de obras e serviços em geral, tanto na área urbana quanto rural. Espera-se também a melhoria da qualidade da infraestrutura, maior rapidez na execução de serviços emergenciais e rotineiros, redução de tempo e de custos na contratação de serviços terceirizados.

12.2. Esses resultados estão de acordo com a Lei nº 14.133/2021, que orienta a administração pública a buscar eficiência, planejamento, controle de custos e melhores resultados nas contratações. A nova lei destaca a importância de contratar com base em um bom planejamento, garantindo que os recursos públicos sejam usados de forma responsável e que os serviços prestados atendam às reais necessidades da população.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (art.18 inciso X).

13.1. Não se identificam necessidades de adequações específicas para viabilizar a solução escolhida, tendo em vista que o item a ser adquirido é a pá carregadeira, apesar de ser um equipamento de valor aquisitivo relativamente alto é um bem comum, amplamente disponível no mercado nacional. A aquisição será regulada por meio de contrato, em razão da exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses, A contratada deverá possuir assistência técnica própria, autorizada ou credenciada, capaz de atender o município dentro dos prazos estabelecidos. O contrato também permitirá o devido acompanhamento e fiscalização do cumprimento das condições ofertadas, em especial quanto à garantia, prazos de atendimento e suporte técnico.

13.2. A unidade demandante dispõe de espaço físico adequado para o recebimento e armazenamento do equipamento, garantindo sua proteção até o início da operação. Além disso, conta com oficina própria e equipe de mecânicos qualificados, aptos a realizar manutenções preventivas e corretivas regulares, bem como uma equipe para fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento dos prazos contratuais.

13.3. A Administração também está ciente dos cuidados que devem ser adotados para o uso correto e a conservação do equipamento, responsabilizando-se, naquilo que lhe couber, por seguir as recomendações técnicas do fabricante, realizar a capacitação dos operadores, manter registros de manutenção e adotar boas práticas de gestão patrimonial, conforme os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art.18 inciso XII).

14.1. Ao considerar os impactos ambientais na aquisição do pá carregadeira percebe-se que a aquisição em si representa um impacto ambiental indireto, principalmente relacionado à fabricação, transporte e descarte de resíduos de produção do equipamento, como por exemplo: emissões de gases de efeito estufa e poluentes atmosféricos durante o processo de fabricação, o consumo de recursos naturais não renováveis, como os metais e combustíveis na produção e no transporte e gerações de resíduos industriais.

14.2. No entanto se trata de impactos inerentes do ciclo produtivo industrial, sendo responsabilidade do fabricante, com isso a administração pode priorizar a aquisição de equipamentos com certificações ambientais.

14.3. Ademais, o funcionamento de máquina sem manutenção adequada tende a elevar a emissão de gases poluentes e de ruídos acima dos limites permitidos, contribuindo para a degradação da qualidade do ar e poluição sonora. Esses impactos podem afetar diretamente a saúde da população e a fauna local, violando princípios ambientais como o da prevenção e da precaução

Para mitigar esses impactos, algumas práticas podem ser adotadas:

14.4. É importante selecionar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, forneçam as certificações ambientais pertinentes, também declaração de atendimento a normas ambientais brasileiras, selo de eficiência energética ou motores com menor emissão de poluentes.

14.5. Quanto aos impactos ambientais provenientes da operação, manutenção e descarte a administração fará manutenção preventiva e corretiva periodicamente, para garantir o bom funcionamento do motor, sistema hidráulico e freios para evitar vazamentos. Efetuar troca de óleo e filtros em intervalos corretos, com descarte adequado, a administração irá tomar as providências dentro daquilo que for sua responsabilidade diária como manutenções, capacitação dos operadores, controle de vazamentos e contaminação, redução da poluição sonora e gestão de resíduos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Os estudos preliminares evidenciam que a solução ora descrita do equipamento apresentado neste estudo é VIÁVEL.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

16.1. Com base nas informações apresentadas e considerando a estratégia de execução proposta, declaramos a viabilidade desta aquisição. Primeiramente pela viabilidade econômica, afinal o recurso foi garantido de forma externa, se necessário um complemento de uma pequena parcela do município.

16.2. Outro ponto levado em consideração é o fato da Secretaria de Obras possuir um amplo quadro de funcionários capacitados para a utilização do equipamento e execução dos serviços, mesmo que tenhamos uma frota considerável ainda assim não é o suficiente diante da demanda de atividades a serem realizadas. Ter maquinário à disposição ajuda a flexibilizar o cronograma, podendo ser adequado conforme necessidade e também eventuais emergências.

17. RESPONSÁVEIS

Elaborado Por:

Dioglas Peske Ferreira

Assessor Executivo Com a Atribuição de
Auxiliar nas Tarefas Internas da Diretoria

Revisado Por:

Eriane da Silva Oliveira

Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária

Autorizado Por:

Elizeu Quevedo

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

DEC:16.392/PMB/GAB/2026







Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ELIZEU QUEVEDO - SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**, CPF: 575.40*. **2-*0 em **05/06/2026 11:19:07**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1140.1R19.207V.Z432.6224, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ERIANE DA SILVA OLIVEIRA**, CPF: 023.77*. **2-*6 em **05/06/2026 08:15:42**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0871.1715.1422.R02R.3675, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **DIOGLAS PESKE FERREIRA**, CPF: 033.13*. **2-*8 em **05/06/2026 08:14:45**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0867.1314.845R.E032.4447, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3.F38.A7B** - Tipo de Documento: **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**.

Elaborado por **DIOGLAS PESKE FERREIRA**, CPF: 033.13*. **2-*8 , em **05/06/2026 - 08:14:45**

Código de Autenticidade deste Documento: 0872.4X14.845K.U761.6082

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>

